



Nº 03 - 12/02/2020

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a terceira reunião de dois mil e vinte da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira.

E em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12/09, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete, Maria Santana Santos, e eu, Maria José Mira Imaginário, que secretariei a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Projetos Municipais
- D) Diversos

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP por Tempo Indeterminado – DSC / 1 Operador Central / Desporto
- C) Empreitada – “Ampliação / adaptação de Edifício para Crematório junto ao Cemitério da Courela da Pedreira” – Concurso Público – Escolha e início de procedimento – CPV: 45262800-9 – Obras de ampliação de edifícios
- D) Proposta de 1ª Alteração Modificativa 2020 (Revisão Orçamental)
- E) Proposta de Abertura de Concurso de Concessão de Exploração de Espaço Municipal, Destinado a Ginásio no Edifício das Piscinas Cobertas Municipais

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social / Escalão A
- B) Pagamento à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre / Refeições Escolares (1º Período – AL 2019-20) – Reforço de Cabimento
- C) Atribuição de Subsídio / Alunos carenciados / CLE SABER CRESCER (AL 2019-2020) / 1º Período
- D) Proposta de Colónia de Férias 2020 – CASE
- E) Apresentação de Relatório PO – CEPSE / 1º Trimestre AL 2019/2020

4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre – Produção e Organização de Eventos

- B) Proposta de Atribuição de Subsídio / ARPI de S. Cristóvão / Aluguer de Autocarro – Deslocação a Tomar
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio / Grupo de Amigos de Montemor / Apoio a Ações de Formação e Cursos Regulares
- D) Proposta de Atribuição de Subsídio / Unidade Pastoral das Paróquias de Montemor-o-Novo – Apoio a Intercâmbios
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio / THEATRON / Apoio à Organização de Eventos
- F) Proposta de Atribuição de Subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre – Aluguer de Autocarro - Peniche
- G) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário/ ARPI de Cabrela – Obras
- H) Proposta de Atribuição de Subsídio / Grupo de Amigos de Montemor / Apoio à manutenção de Sedes e Instalações
- I) Proposta de Atribuição de Subsídio / Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista – Apoio à Organização de evento
- J) Renovação de Protocolo / Associação dos Dadores de Sangue do Concelho de Montemor-o-Novo
- K) Proposta de Protocolo / Atlético Clube de Montemor-o-Novo - Época Desportiva 2019/2020
- L) Proposta de Protocolo / Liga dos Combatentes Núcleo de Montemor-o-Novo
- M) Proposta de Protocolo / Valenças Sport Clube – Épocas Desportivas 2017/18; 2018/2019 e 2019/2020
- N) Proposta de Atribuição de Subsídio / Casa do Povo de Lavre – Escola de Música / Setembro a Dezembro de 2019
- O) Proposta de Protocolo / Grupo Estrela Escouralense – Épocas 2018/19 e 2019/2020
- P) Proposta de Atribuição de Subsídio / Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre – Escolas e Escolinhas de Desporto / Meses de Outubro a Dezembro de 2019

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Receção Provisória
- B) Empreitada “Conceção/Construção – Consolidação e Reforço de Fundações e Estruturas do Convento da Saudação” – Auto de Medição nº 3
- C) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso (ALT20-04-2316-FEDER-000060)” – Auto de Medição Nº 10

6. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

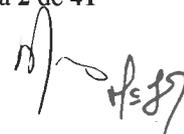
7. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Normas de Acesso ao Centro Interpretativo do Castelo

8. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS

- A) Proposta de Protocolo de Colaboração / Construção de Abrigos de Passageiros em Ciborro
- B) Proposta de Protocolo de Colaboração / Aquisição e Instalação de Vedação no Edifício Escolar de Foros de Vale de Figueira
- C) Proposta de Protocolo de Colaboração / Requalificação de Balneários e Instalação de Espaço Jovem em Foros de Vale de Figueira
- D) Proposta de Protocolo de Colaboração / Instalação de AC na EB1 de Silveiras
- E) Proposta de Protocolo de Colaboração / Colocação de Pavê no Parque Geriátrico de Ciborro
- F) Proposta de Protocolo de Colaboração / Requalificação do Parque Infantil de Lavre

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº23 DE 30/10/2019 E Nº 26 DE 11/12/2019



10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de Antes da Ordem do Dia

“Proposta de Tomada de Posição “Em Defesa do Serviço Público de Saúde no Concelho de Montemor-o-Novo”

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente propondo a inclusão da Tomada de Posição “Em Defesa do Serviço Público de Saúde no Concelho de Montemor-o-Novo” na ordem de trabalhos desta reunião de Câmara. Esta proposta não foi aceite pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista por ter sido proposto já no próprio dia da reunião, muito em cima da reunião e por não terem dados suficientes para avaliar da pertinência da proposta ou a fidedignidade da fonte. Deste modo, a mesma foi apresentada pelos Vereadores da CDU e discutida no período de antes da ordem do dia, tendo a Senhora Presidente apresentado o seguinte documento:

*“Tomada de Posição “Em defesa do Serviço Público de Saúde no Concelho de Montemor-o-Novo”
A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, no seguimento da sua política de proximidade para com as populações, procurando um Concelho mais justo, equilibrado e seguro para todos, tem por dever ouvir as justas preocupações e as reivindicações dos Montemorenses. Nesse âmbito, a Comissão dos Utentes dos Serviços Públicos de Montemor-o-Novo, fez chegar à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo notas de grande preocupação relativamente a denúncias efetuadas por utentes da USF Foral, relativamente à alegada falta de médicos de família na USF.*

De acordo com as informações prestadas pela Comissão de Utentes, a Unidade em Causa, funcionava, até aqui, com cinco médicos e neste momento funciona apenas com três, uma vez que a médica que efetuava a substituição de um dos médicos em falta não viu renovado o seu contrato de trabalho.

A consequência direta da falta de médicos na USF Foral é que alguns utentes que, nos últimos dias têm tentado marcar consulta com o seu médico de família, têm visto essa intenção recusada, sendo-lhes sugerido que, em caso de necessidade, recorram à consulta aberta.

Tal situação é inaceitável uma vez que os nossos utentes não podem ver negado o acesso ao seu direito constitucional de ter um médico de família.

Face ao exposto a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo em solidariedade com as preocupações dos utentes, na sua reunião 12 de fevereiro de 2020, decide:

- 1. Recusar qualquer tentativa de diminuir o número de médicos de família afetos à USF Foral ou em qualquer outro serviço de saúde público fundamental para a população do concelho;*
- 2. Solicitar esclarecimentos à ARS Alentejo relativamente a esta matéria.*

A Câmara Municipal delibera ainda reiterar a posição anteriormente assumida na sessão ordinária de 15 de janeiro de 2020, nomeadamente:

1 – Reiterar a solidariedade para com os utentes da Unidade de Cuidados Continuados Domiciliários (UCC) que se estão a ver limitados no acesso a um serviço público de qualidade que assume uma importância vital num concelho de tão grandes dimensões e com uma população bastante envelhecida.

2 – Reiterar a urgência de que sejam contratados, no imediato, trabalhadores por forma a cumprir o número legal de médicos e enfermeiros no serviço de Urgência Básico de Montemor-o-Novo (SUB), bem como de meios e equipamentos necessários para que os profissionais possam desempenhar adequadamente as suas funções.

3 – Rejeitar que o necessário e urgente reforço do SUB seja feito retirando profissionais de saúde de outros serviços fundamentais para a população do concelho, como é o caso da UCC.

Esta Tomada de Posição, em caso de aprovação será remetida à ARS, com conhecimento do Sr. Ministro da Saúde e dos Srs. Deputados Eleitos pelo Distrito de Évora.”

Relativamente a esta Tomada de Posição, a Senhora Presidente disse que esta Tomada de Posição, vai ao encontro de questões que não são novas como a redução de pessoal e a não contratação de médicos e enfermeiros, bem como a restrição de respostas necessárias, com o que não podemos estar

de acordo. Mais disse considerar que não está garantido o Serviço Público à comunidade e ao Concelho de Montemor-o-Novo pelo que é fundamental esta Tomada de Posição.

Usou seguidamente da palavra a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira a dizer que também está preocupada com esta matéria, mas não tem conhecimento desta situação pelo que irá também tomar as suas diligências junto das instâncias respetivas para esclarecimento da situação. Disse ainda a Sra. Vereadora que quer ver o mais breve possível assegurados os Serviços de Saúde em Montemor para que os cidadãos tenham o que necessitam.

Também o Sr. Vereador Henrique Lopes usou da palavra para dizer que não fica insensível a esta situação. No entanto, considera que esta Tomada de Posição merecia uma melhor reflexão por parte dos Eleitos do Partido Socialista, afirmando que a apresentação desta Tomada de Posição mais parece um truque político. Sendo uma questão pertinente, deveria constar na Ordem de Trabalhos desde que esta foi agendada. Seguidamente usou da palavra a Sra. Presidente dizendo os Srs. Vereadores sabem que a prática política da CDU não contempla truques políticos, mas antes o afirmar de preocupações com aquilo que são as necessidades da população. Ainda no uso da palavra, a Sra. Presidente disse que não é a primeira vez que assistimos à tentativa de redução e retirada de técnicos de saúde aos nossos utentes.

De seguida usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Lopes reiterando o que tinha dito anteriormente, se a proposta tivesse sido apresentada no tempo certo, teriam tido tempo para se debruçar mais detalhadamente sobre o seu conteúdo.

Também usou da palavra o Sr. Vereador Olímpio Galvão concordando com a intervenção do Sr. Vereador Henrique Lopes, referindo que numa outra Tomada de Posição apresentada anteriormente, os eleitos do Partido Socialista votaram favoravelmente. A questão é esta, ter sido apresentada em cima da hora, o que lhe parece ser uma armadilha política.

Tomou a palavra o Sr. Vereador António Pinetra a dizer que esta questão do aproveitamento político, não é prática da CDU. Ainda no uso da palavra, o Vereador António Pinetra disse que respeita a ideia de cada um, mas não percebe a argumentação de rasteiras e aproveitamentos políticos na discussão da Tomada de Posição apresentada. Espera que na próxima reunião os eleitos do Partido Socialista já estejam melhor informados.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista aprovar a proposta Tomada de Posição apresentada.

Seguidamente a Sra. Presidente apresentou um voto de Pesar pelo falecimento do Professor Carlos Dinis Tomás Cebola, o qual se passa a transcrever:

“A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, perante a notícia do falecimento de Carlos Dinis Tomás Cebola, no passado dia 4 de fevereiro, delibera apresentar o seguinte Voto de Pesar: “Na hora da morte de Carlos Dinis Tomás Cebola, no passado dia 4 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo expressa as suas mais sentidas Condolências à família do Professor Carlos Cebola.

Dramaturgo, Encenador, Teatrólogo e Poeta, Carlos Dinis Tomás Cebola nasce em Nisa a 9 de novembro de 1928.

Em 1958, em Montemor-o-Novo, casa com Maria José Vacas Capela, relação da qual nasceram os seus dois filhos, Maria da Glória e António Carlos. Em agosto de 1965 parte para Angola regressando a Montemor-o-Novo, a sua terra de adoção e onde residiu até ao seu recente falecimento.

Destacar, no rico percurso do Professor Cebola, a colaboração nos jornais “O Montemorense” e “A Folha de Montemor”, a vasta obra dramática que escreveu - “Três Tardes de Três Outonos”, “A Cigarra e a Formiga”, “A Acácia do Quintal”, “O Retrato de Marcelo”, “Quinto Mandamento”, (peça que seria proibida pela Censura durante cerca de dois anos), “Barbeiro de... Patilha”, a “Tasca”, paródias carnavalescas às óperas “Barbeiro de Sevilha” e “Tosca”, 3 peças de teatro infantil”, “Frei Adão Dinis”, “Tamar”, “In(e)vasões”, “Frei Adão”, entre muitos outros textos dispersos e outros livros. Relevar ainda a peça “João Cidade”, que estreia a 8 de março de 1964, no palco da Pedrista, com encenação do próprio autor e interpretada pelos atores do GAT - Grupo de Amadores Teatrais do Círculo Montemorense, regressando a Cena em 1995, no Cineteatro Curvo Semedo, numa encenação de Vítor Guita.

A partir de 2016 deixa de escrever para Teatro, após ter terminado a atualização da sua primeira peça, "Três Tardes de Três Outonos" escrita há 60 anos. Continuou, no entanto, a escrever poesia. Todos anos, pelo Natal, escreveu um poema inédito integrado na iniciativa "Cantares ao Menino", promovida pelo Coral de S. Domingos e pela Câmara Municipal.

Deixando o agradecimento público pelo contributo inigualável dado no domínio da Literatura e das Artes ao Concelho de Montemor-o-Novo e ao País, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo presta, assim, a sua Homenagem ao Escritor e ao Homem."

Sobre este assunto, o Sr. Vereador Henrique Lopes usou da palavra a dizer que subscreve integralmente o que está escrito no presente documento. Mais disse que o Professor Carlos Cebola é alguém que vai ficar a fazer falta. Tornou-se uma pessoa fundamental na Cultura Montemorense.

Também o Sr. Vereador Olímpio Galvão interveio a dizer que concorda plenamente com o voto de pesar. O Partido Socialista teve a honra de ter o Professor Carlos Cebola como mandatário em campanhas eleitorais anteriores.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Voto de Pesar.

Curso de Nadador Salvador

Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Gil Porto a informar que o Curso de Nadador Salvador já se iniciou na passada sexta feira, com 23 participantes, sendo 2 de Montemor-o-Novo.

VI Encontro Ibérico de Leitores de Saramago e Inauguração do Roteiro Literário Levantado do Chão

O Sr. Vereador Gil Porto usou da palavra a informar que o VI Encontro Ibérico de Leitores de Saramago, com Inauguração Roteiro Literário Levantado do Chão, decorrerá nos próximos dias 21, 22 e 23 do corrente mês. No dia 21 de fevereiro, pelas 18 horas, decorrerá a apresentação do Roteiro Literário Levantado do Chão, com lançamento do Guia, seguindo-se várias atividades, as quais terminarão pelas 21h30m com "A voz do Leitor".

No dia 22 de fevereiro, iniciar-se-á o dia pelas 9h00 com a Inauguração do Roteiro Literário Levantado do Chão: realização do Percorso Pedestre Germano Vidigal e José Adelino dos Santos, seguindo-se várias iniciativas durante esse mesmo dia, as quais terão o seu término pelas 19h00, com o Espetáculo Musical Requiem para um novo dia".

No último dia 23 de fevereiro, pelas 9h30m será realizado um percurso Pedestre José Saramago em Monte Lavre. Pelas 15 horas será o encerramento do VI Encontro Ibérico de Leitores de Saramago com "Poejo de Honra".

Mercado Municipal

Usou seguidamente da palavra o Sr. Vereador Olímpio Galvão a questionar a Câmara sobre a obra do Mercado Municipal. Disse que vários comerciantes tinham mostrado preocupação acerca do estacionamento para viaturas. Será que se perdem alguns lugares para estacionamento?

Relativamente a esta questão, o Sr. Vereador António Pinetra disse que o Mercado vai ter sensivelmente a mesma quantidade de estacionamentos, vão ficar é melhor organizados.

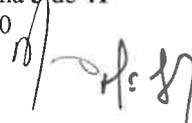
ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Licenciamentos

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: GOLDKIDS, S.A., requerendo a junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de reconstrução de habitação sita no prédio rústico denominado por Carregais, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo



e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Anabela Freitas Salgado, engenheira civil e Miguel Nuno Ferreira Andrade, engenheiro eletrónico

Data de entrada do requerimento: 21/08/2019 e 20/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SOUSA CUNHAL TURISMO, S.A., requerendo emissão de licença especial para conclusão das obras de urbanização do loteamento da Herdade de Valadas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Andreia Sofia Brito Laranjeira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 30/10/2019, 7/11/2019 e 29/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: LINA PRATAS FIALHO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de alteração e ampliação efetuadas na habitação sita na Courela do Medronhal, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 20/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO ELIAS PAPANÇA PARREIRA, requerendo aprovação do projeto e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção da moradia sita na Rua Alfredo Fialho Ferro, lote 1, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José Bento Pisco Prates, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 23/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: NUNO DUARTE SALSINHA SERRA GRENHA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de remodelação de um edifício, sito no Largo General Humberto Delgado, n.ºs 3, 4, 5 e 6, em Montemor-o-Novo, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2020 e 28/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de armazém industrial a levar a efeito na Zona Industrial da Adua, lote LI 52, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável André Ferreira da Silva, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 10/12/2019

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.



De: RODRIGUES SANTANITA FAMILY WINERY UNIPESSOAL, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de armazém agrícola a levar a efeito no prédio rústico denominado por Courela do Carregal, no Ferro da Agulha, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Lúcia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 26/12/2019 e 30/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Requerimentos

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar os seguintes documentos:

De: SOUSA CUNHAL TURISMO, S.A., requerendo redução da caução – cancelamentos das hipotecas dos lotes 87, 88, 89 e 90 referente às obras de urbanização da operação de loteamento da Herdade de Valadas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 30/01/2020

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 30/01/2020: *“Aprovado nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato. Apresente-se a Reunião para ratificação”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: COMUNIDADE SÓCIO-TERAPEUTICA CASA JOÃO CIDADE, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da obra de demolição de edificação sita no Olival de Casa Altas – Santa Margarida, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 30/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CASA DO POVO DE LAVRE, requerendo isenção de taxas referentes à emissão de licença especial de ruído para o evento no Salão da Casa do Povo de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 30/01/2020

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 6/02/2020: *“Defiro nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato. Apresente-se a Reunião para ratificação”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

C) Projetos Municipais

Continuou no uso da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar o seguinte projeto: Alteração ao limite do lote sito na Rua José Saramago, em Foros de Vale de Figueira
Tem parecer do Gabinete de Projetos



(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 29/01/2020: “*Defiro, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato. Apresente-se a Reunião para ratificação*”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

D) Diversos

Ainda no uso da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro apresentou o seguinte documento:

Alteração à composição das Comissões de Vistorias

(Ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Palmira Catarro de 29/01/2020: “*Aprovado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, notifique-se de imediato. Apresente-se a Reunião para ratificação.*”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Seguidamente interveio a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“*No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.*

Relativamente ao total das disponibilidades (3.236.158,81 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.230.119,12 euros) o total do valor em caixa (6.039,69 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 2.976.413,05 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 259.745,76 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de Operações de Tesouraria – 9011 e 8139 (2.970.373,36 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (3.039,69 euros) e 3.000,00 euros do Fundo de Maneio.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 259.745,76 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0.00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP por Tempo Indeterminado – DSC / 1 Operador Central / Desporto

Interveio de novo a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“*Considerando a informação recebida da DSC/Unidade de Desporto e Juventude, fundamentando a proposta de abertura com necessidades permanentes do serviço;*

O posto de trabalho a ocupar na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, área de Operador de Central, têm em vista o desempenho de funções na Divisão Sócio Cultural e caracterizam-se pelo exercício das seguintes atividades: executar tarefas de manutenção dos equipamentos e tratamento da água nas piscinas municipais; Limpeza e manutenção das várias instalações desportivas; garantir uma correta utilização dos materiais de acordo com as normas existentes; executar tarefas de vigilância nos vários equipamentos desportivos; Apoio na realização das atividades desportivas no município;

Considerando que existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020, aprovado em reunião de câmara de 30/10/2019 e em Assembleia Municipal de 22/11/2019, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional – área de Operador de Central, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que não existem reservas de recrutamento interno e que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC);

Propõe-se:

- a) Que seja proferido, por V. Exa., despacho relativo à presente proposta de recrutamento;*
- b) Caso seja proferido despacho favorável, que seja elaborada a competente proposta de recrutamento a submeter à Câmara Municipal, entidade competente para autorizar a abertura de procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;*
- c) Caso seja deliberada a abertura do referido procedimento concursal, que seja proferido despacho por V. Exa. no que concerne com os métodos de seleção a utilizar de acordo com o disposto no art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e art.º 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e informação da DSC/Desporto e Juventude:*

Métodos de seleção obrigatórios, consoante o universo de candidatos:

- Prova de conhecimentos;*
- Avaliação Psicológica;*
- Avaliação Curricular;*
- Entrevista de Avaliação de Competências;*

Método de seleção facultativo:

- Entrevista profissional de seleção;*

d) Caso o procedimento seja considerado urgente, nos termos do disposto no art.º 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e caso V. Exa. assim o entenda, que seja proferido despacho de faseamento dos métodos de seleção;

e) Mais se propõe que seja proferido despacho, por V. Exa., relativo à designação júri do procedimento concursal, bem como a identificação do membro do júri que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, que, de acordo com o disposto no art.º 12º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e informação do Chefe da DSC teria a seguinte composição:

Presidente: Luís Ferreira / Chefe da DSC

Primeiro Vogal Efetivo: José Augusto Lopes / Assistente Técnico

Segundo Vogal Efetivo: Carlos Sampaio / Coordenador da UGP

Primeiro Vogal Suplente: Samuel Cinzas / Coordenador da UDJ

Segundo Vogal Suplente: Francisco Martins / Técnico Superior

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efetivo.

À consideração superior.”

A Comunicação emanada da DSC/Unidade de Desporto foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Empreitada – “Ampliação / adaptação de Edifício para Crematório junto ao Cemitério da Courela da Pedreira” – Concurso Público – Escolha e início de procedimento – CPV: 45262800-9 – Obras de ampliação de edifícios

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 265/2020, de 31 de janeiro e documentos associados, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento pré-contratual para a realização de empreitada de “Ampliação/adaptação de Edifício para Crematório junto ao Cemitério da Courela da Pedreira”, cujo preço contratual estimado é de € 189.877,36 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Na documentação disponibilizada constam as justificações que a seguir se transcrevem:



□ *Fundamentação do Preço Base fixado (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)*

O Preço Base fixado decorre do somatório de todos os preços unitários constantes da Estimativa de Custos, multiplicados pelas quantidades de trabalhos definidas no Mapa de Quantidades, ambos, partes integrantes e indissociáveis do Projeto de Execução.

□ *Fundamentação da não adjudicação por lotes*

O Projeto de Execução da Ampliação/adaptação de Edifício para Crematório junto ao Cemitério da Courela da Pedreira, refere-se a uma intervenção num só edifício (atual edifício de apoio ao cemitério). Razão pela qual não foi considerada divisível em lotes pois não faria sentido, já que tal não seria executável sem graves inconvenientes de realização.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se o seguinte:

1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em € 189.877,36 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo no orçamento do ano financeiro de 2020, conforme cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2020/464, de 05 de fevereiro), e decisão de contratar.

2 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de concurso público.

3 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos (minutas em anexo).

4 - Júri

4.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio, Técnico Superior;

2.º Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.º vogal efetiva.

4.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º (primeira parte) e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

4.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

4.2.2. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º do CCP).

4.3. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 67.º, todos os membros do júri acima designados, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, em modelo disponibilizado para o efeito, antes de iniciarem funções.

5 – Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, seja designado para gestor do contrato o técnico superior, Gabriel da Silva Godinho.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP, alíneas f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Os documentos respeitantes à Empreitada em questão, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) Proposta de 1ª Alteração Modificativa 2020 (Revisão Orçamental)

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a proposta da 1ª Alteração Modificativa 2020 (Revisão Orçamental).

O documento foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista aprovar a proposta apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

E) Proposta de Abertura de Concurso de Concessão de Exploração de Espaço Municipal, Destinado a Ginásio no Edifício das Piscinas Cobertas Municipais

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:

“Propõe-se a abertura de concurso para a “Concessão de Exploração de Espaço Municipal, Destinado a Ginásio, no Edifício das Piscinas Cobertas Municipais”, nos termos e de acordo com as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos em anexo.

Propõe-se igualmente que:

a) Para a realização de todas as operações inerentes ao concurso seja designado um júri com a seguinte composição:

Presidente: Luis Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da DSC;

1º Vogal Efetivo: Anabela Pires, Chefe da DAGF;

2º Vogal Efetivo: Samuel Jessé Cinzas, Técnico Superior;

1º Vogal Suplente: Maria José Lopes, Assistente Técnica;

2º Vogal Suplente: Manuel Filipe Giga Novo, Assistente Técnico.

b) Nas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído pelo 1º Vogal Efetivo;

c) A realização da audiência escrita dos concorrentes seja delegada no júri, salvo se esta ficar dispensada;

d) O concurso seja publicitado através de edital e anúncio a publicar em jornal de expansão regional e local, bem como no site do município em www.cm-montemorново.pt

e) Para servir de secretário seja designado o funcionário António Maria Lopes, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela funcionária Maria Aurora Barroso.”

Os documentos respeitantes à proposta em questão, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social / Escalão A

Interveio o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta: *“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que deu entrada um pedido de renovação de Cartão Social Mor Solidário.*

Após análise dos documentos e informações prestadas conclui-se que se enquadra dentro dos parâmetros do Escalão A (até 60% do IAS = até 261,46€), tendo-se registado alteração de escalão de B para A.

Esta alteração deve-se ao facto de a requerente se encontrar em situação de desemprego.

Submete-se a aprovação superior o processo, que se encontra disponível para consulta no Gabinete de Ação Social.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Pagamento à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre / Refeições Escolares (1º Período – AL 2019-20) – Reforço de Cabimento

Interveio o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:
“De acordo com o Protocolo de Colaboração estabelecido com a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do jardim de infância e escola do 1º ciclo de Lavre, e que foi aprovado em reunião de câmara de 3 de abril de 2019, solicita-se o pagamento à União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre da verba correspondente à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos da freguesia de Lavre, relativas ao 1º Período do Ano Letivo 2019/2020:

União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre - 1º Período

*– Alunos de Lavre: 3 786,99 € (três mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos)
+ Utilização do espaço físico do CSP de Sto. António para serviço de refeições: 1 000,00 € (mil euros). O total do valor a pagar: 4 786,99€ (quatro mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos).*

Informe que o número de compromisso é o nº 1 198/19, sendo necessário efetuar-se um reforço deste número de compromisso em 302,47 € (trezentos e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

Anexo: Grelha com as refeições servidas no 1º período (Lavre).”

A grelha anexa, foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Reforço de Cabimento apresentado.

C) Atribuição de Subsídio / Alunos carenciados / CLE SABER CRESCER (AL 2019-2020) / 1º Período

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 7 600,00€ (sete mil e seiscentos euros) referente ao 1º período do ano letivo 2019/2020, para o Centro Lúdico Escolar “Saber Crescer” que corresponde ao apoio a:

- 38 crianças do Escalão A + 16 crianças do Escalão B = 1 840,00 € (setembro '19)*
- 38 crianças do Escalão A + 15 crianças do Escalão B = 1 820,00 € (outubro '19)*
- 39 crianças do Escalão A + 14 crianças do Escalão B = 1 940,00 € (novembro '19)*
- 43 crianças do Escalão A + 14 crianças do Escalão B = 2 000,00 € (dezembro '19).”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Colónia de Férias 2020 – CASE

Ainda o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da realização da Colónia de Férias da Oficina da Criança a concretizar de 06 a 09 de abril 2020, tempo de Férias da Páscoa, com atividades Pedagógicas, Culturais e lúdicas na localidade de Óbidos, em contexto de CAMPO Aventura – Júnior Resort, em Olho Marinho, previsto em Plano de Atividade do CASE de 2020, vimos por este meio propor:

- Programação e respetivo orçamento com alojamento, refeições, atividades e seguros incluídos
- Normas da Colónia de Férias
- Ficha de Inscrição de Colónia de Férias
- Comparticipação das famílias respeitante à inscrição na atividade e modalidade de pagamento para pagamento de inscrições sugerimos a aplicação dos critérios de Ação Social Escolar, sugerindo a seguinte tabela:

<i>Valor de Inscrição por criança – 185€</i>		
<i>Crianças sem escalão</i>	<i>€ comparticipação Município</i>	<i>% comparticipação Famílias</i>
<i>Família com 1 Filho inscrito</i>	<i>25% - 46,25€</i>	<i>75% - 138,75€</i>
<i>Família segundo filho inscrito e seguintes</i>	<i>50% - 92,50€</i>	<i>50% - 92,50€</i>
<i>Valor inscrição já com comparticipação geral do município 1 filho 138,75€, 2º filho e seguintes 92,5€</i>		
<i>Crianças com escalão</i>	<i>% comparticipação Município</i>	<i>% comparticipação Famílias</i>
<i>Crianças com Escalão A – Ação Social</i>		
<i>Família com um Filho Inscrito</i>	<i>80% - 157,25€</i>	<i>20% - 27,75€</i>
<i>Família segundo filho inscrito e seguintes</i>	<i>90% - 175,75€</i>	<i>10% - 9,25€</i>
<i>Crianças com Escalão B – Ação Social</i>		
<i>Família com 1 Filho inscrito</i>	<i>60% - 129,50€</i>	<i>40% - 55,50€</i>
<i>Família segundo filho inscrito e seguintes</i>	<i>70% - 157,25€</i>	<i>30% - 27,75€</i>
<i>Crianças com Escalão C – Ação Social</i>		
<i>Família com 1 Filho inscrito</i>	<i>40% - 101,75€</i>	<i>60% - 83,25€</i>
<i>Família segundo filho inscrito e seguintes</i>	<i>50% - 138,75€</i>	<i>50% - 46,25€</i>
<i>OBS: O Município além do valor indicado para colónia de férias (alojamento, alimentação e atividades) assume das despesas dos monitores, seguros e transportes</i>		

Sugerimos que:

- o número de participantes nesta colónia seja 40 crianças dos 6 aos 14 anos
- o enquadramento Técnico para acompanhar o grupo de crianças seja: 4 Assistentes Técnicas e 1 assistente operacional afetas ao Centro de Animação Socioeducativo, acompanhadas pela Coordenadora do serviço Oficina da Criança.
- as famílias possam fasear o pagamento em duas prestações mensais (no final de fevereiro 2020 e final de março 2020)
- as inscrições tenham início a 17 fevereiro 2020

Solicitamos o serviço de transporte da DAOOAS para o primeiro dia – 6 de abril 2020 e o dia de regresso 9 de abril 2020, com motorista.

Deixo à Consideração Superior.”

As normas de funcionamento anexas, foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, as quais e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritas, ficando apenas aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) Apresentação de Relatório PO – CEPSE / 1º Trimestre AL 2019/2020

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“No âmbito da aplicação da operação – COMUNIDADE EMPENHADA NA PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR – ALT20-02-5266-FSE-000041, a decorrer nos anos letivos de 2017/2020, solicita-se que seja apresentado e validado o relatório do 1º trimestre do ano letivo de 2019/2020, e levado a reunião de câmara.

Anexo: Relatório da operação do 1º trimestre 2019/2020.”

O documento anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcrito, ficando apenas aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

A) Proposta de Atribuição de Subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre – Produção e Organização de Eventos

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

*“O Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre organizou no dia 20 de julho, o Festival de Folclore com a participação do Grupo de Danças e Cantares de Casal do Rato, do Grupo de Danças e Cantares de Vila de Canas e do Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre, assim no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a consideração superior a atribuição de um apoio ao Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre no valor de 750,00 € (Oitocentos Euros), correspondendo a 5 € por participante num máximo de 800 € por evento (150 participantes * 5 € = 750 €), nos termos da alínea c) do artigo 23º, Capítulo IV dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo (Produção/Organização de Eventos), aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”*

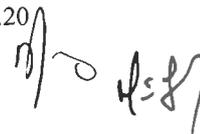
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

B) Proposta de Atribuição de Subsídio / ARPI de S. Cristóvão / Aluguer de Autocarro – Deslocação a Tomar

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Cristóvão, para uma deslocação a Tomar, com duração superior a 9 horas, para o passeio anual da ARPI, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, a referida associação teve de alugar um autocarro pelo valor de 530 € (Quinhentos e Trinta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Tomar.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio para aluguer de transporte), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de São Cristóvão para o apoio a esta deslocação no valor de



371 € (Trezentos e Setenta e Um Euros), tendo por base o apoio 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio / Grupo de Amigos de Montemor / Apoio a Ações de Formação e Cursos Regulares

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio ao Grupo dos Amigos de Montemor, para apoio à Universidade Sénior referente ao mês de outubro e novembro de 2019, no valor de 1.013,60€ (Mil e Treze Euros e Sessenta Cêntimos) de acordo com a tabela de frequências enviada.”

Os Mapas anexos foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Atribuição de Subsídio / Unidade Pastoral das Paróquias de Montemor-o-Novo – Apoio a Intercâmbios

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Unidade Pastoral das Paróquias de Montemor-o-Novo irá organizar no dia 14 de março de 2020 o XII Dia Arquidiocesano do Adolescente que se irá realizar na cidade de Montemor-o-Novo, estando prevista cerca de 1000 adolescentes e cujo o orçamento apresentado é de 9.680,42€ No âmbito do artigo 26º, do Capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Intercâmbios Nacionais), publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio à Unidade Pastoral das Paróquias de Montemor-o-Novo no valor de 2.700,00€ (Dois Mil e Setecentos Euros), tendo por base 20 % do orçamento global num máximo de 2.700€ calculado por participante (6€ por participante / dia).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de Atribuição de Subsídio / THEATRON / Apoio à Organização de Eventos

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“A Theatron - Associação Cultural comemora em 2019 o vigésimo aniversário, tendo realizado uma Gala e Jantar para celebrar essa efeméride, cujo orçamento foi de 1.718,63 € (Mil Setecentos e Dezoito Euros e Sessenta e Três Cêntimos).

Assim no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a consideração superior a atribuição de um apoio à Theatron – Associação Cultural no valor de 429,66 € (Quatrocentos e Vinte e Nove Euros e Sessenta e Seis Cêntimos), correspondendo a 25 % do orçamento, nos termos da alínea c) do artigo 23º (para eventos regionais, no máximo de um evento por ano, por associação), Capítulo IV dos Critérios de Apoio ao Movimento



Associativo (Produção/Organização de Eventos), aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de Atribuição de Subsídio / Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre – Aluguer de Autocarro - Peniche

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido do Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre para uma deslocação a Peniche, com duração superior a 9 horas, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, a referida associação teve de alugar um autocarro pelo valor de 390 € (Trezentos e Noventa Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Peniche.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio para aluguer de transporte), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio ao Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre para o apoio a esta deslocação no valor de 273 € (Duzentos e Setenta e Três Euros), tendo por base o apoio 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário/ ARPI de Cabrela – Obras

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

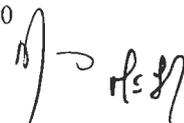
“A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cabrela, solicita apoio para obras na sede da associação, cujo o orçamento global apresentado é de 3.890,00 €. (Três Mil, Oitocentos e Noventa Euros) Assim no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe a consideração superior a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cabrela no valor de 2.723,00 € (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Três Euros), correspondendo à 70 % da despesa realizada, nos termos no Capítulo V, artigo 37º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

H) Proposta de Atribuição de Subsídio / Grupo de Amigos de Montemor / Apoio à manutenção de Sedes e Instalações

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“O Grupo de Amigos de Montemor, solicita apoio para obras na instalação da associação, cujo o orçamento global apresentado é de 1.094,70 € (Mil e Noventa e Quatro Euros e Setenta Cêntimos). Assim no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe a consideração superior a atribuição de um apoio a manutenção e recuperação de sedes e instalações ao Grupo de Amigos de Montemor no valor de 492,62 € (Quatrocentos e Noventa



e Dois Euros e Sessenta e Dois Cêntimos), correspondendo à despesa realizada, nos termos no Capítulo VII, artigo 41º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) Proposta de Atribuição de Subsídio / Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista – Apoio à Organização de evento

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlista” para a realização do Concerto de Ano Novo, solicitando uma comparticipação da autarquia, na despesa relacionada com o pagamento dos músicos externos à banda (2.000€) e no pagamento de 50 refeições (5€ / refeição) o que perfaz 250€.

No âmbito do artigo 37º, do Capítulo V do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (subsídio extraordinário), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsidio à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlista” no valor de 2.250,00€ (Dois Mil Duzentos e Vinte Cinco Euros).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de subsídio. O senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

J) Renovação de Protocolo / Associação dos Dadores de Sangue do Concelho de Montemor-o-Novo

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido de renovação do Protocolo com a Associação dos Dadores de Sangue do Concelho de Montemor-o-Novo, do envio do relatório de atividades e de contas de 2019 e tendo em conta o Protocolo elaborado em 2018 e a continuação dos mesmos objetivos, atividades e das mesmas despesas, propõe-se a renovação do Protocolo para apoio ao funcionamento da Associação para o de 2020.

Junto se anexa cópia do Protocolo elaborado e assinado em 2018.”

O documento anexo foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, o qual e nos termos da lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de renovação de Protocolo.

K) Proposta de Protocolo / Atlético Clube de Montemor-o-Novo - Época Desportiva 2019/2020

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Considerando a importância que o Atlético Clube Montemor desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda os apoios previstos no protocolo acima referido: O Município de Montemor-o-Novo relativamente à época 2019/20, tendo em conta que o Atlético Clube Montemor irá participar nas competições regionais de natação, desenvolvimento do Projeto Centro de Marcha e Corrida –

“Montemor a Correr”, organização da prova “Run Castle” e do Trail “Montemor a Correr” e organização do evento “Mosaico”, o que implicará uma despesa considerável com a inscrição de nadadores, deslocações e outras despesas inerentes à organização dos eventos e do desenvolvimento do Projeto Centro de Marcha e Corrida.

Perspetiva-se conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 13.000 €, que representa cerca de 25% do orçamento apresentado para a época.

A verba referida anteriormente será paga da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.300,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 8, no valor de 250,00€/mês (fevereiro a setembro), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.

Informamos também que a presente proposta de protocolo, é efetuado ao abrigo do Artigo 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.”

PROTOCOLO

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520-0ZX8, válido até 12/11/2029 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/XXXX.

e

Segundo Outorgante: Atlético Clube de Montemor-o-Novo, adiante designado por ACM, com sede na Travessa Machado dos Santos, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 505062828, representado pelo Presidente da Direção, Hugo Jorge Piteira Ventura, portador do Cartão de Cidadão n.º 12576031-0ZX6, válido até 14/03/2028, que outorga em cumprimento da deliberação da Direção de 17/12/2019.

E sendo que:

1. O MMN considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer e manutenção). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos, E ainda que:

1. O ACM é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade, títulos alcançados, uma das mais importantes agremiações desportivas do concelho.

2. O ACM tem vindo a superar uma grave crise e pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos, criando recentemente em colaboração com a Federação Portuguesa de Atletismo, o Centro de Marcha e Corrida – “Montemor a Correr”, aumentando desta forma a oferta desportiva à população do Concelho e melhorando a sua qualidade de vida.

3. O orçamento apresentado pelo Atlético Clube de Montemor-o-Novo para o ano de época 2019/2020, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 46.415,00 €.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MMN reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo ACM se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento equilibrado da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo ACM tem um evidente interesse municipal e público.

2. O ACM entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo ACM.

Cláusula 2

O ACM obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Atlético Clube de Montemor-o-Novo;
- b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;
- c). Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;
- d). Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- e). Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município, em condições a definir em acordo específico;
- f). Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g). Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 3

O Município e o Atlético Clube de Montemor-o-Novo poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo perspetiva atribuir ao Atlético Clube de Montemor-o-Novo um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 13.000,00 € (Treze Mil Euros), distribuído da seguinte forma:

- a) 1.800,00 Euros (Mil e Oitocentos Euros) por época desportiva para apoiar as atividades referidas nas alíneas b), c), d), f) da Cláusula 2;
- b) 500,00 Euros (Quinhentos Euros) por época para apoio à organização de Torneios Regionais e Nacionais;
- c) 1.000,00 Euros (Mil Euros) por época para apoio ao desenvolvimento do Projeto Centro de Marcha e Corrida – “Montemor a Correr”;
- d) 4.500,00 Euros (Quatro Mil e Quinhentos Euros) para apoio à organização da corrida “Run Castle” sempre que a mesma se realize.
- e) 2.825,00 Euros (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Sete Euros) para apoio à organização do “Trail Montemor A Correr”, sempre que o mesmo se realize.



f) 1.875,00 Euros (Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Euros) para apoio à organização do Evento “Mosaico”, sempre que o mesmo se realize.

g) 500,00 Euros (Quinhentos Euros) apoio à organização do Evento “Torneio Cidade de Montemor-o-Novo” em nataçã, sempre que o mesmo se realize.

Cláusula 5

O apoio financeiro referido nas alíneas a), b) e c) da Cláusula anterior, será progressivamente efetuado, até final do ano, da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.300,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 8, no valor de 250,00€/mês (fevereiro a setembro), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.

Cláusula 6

O apoio financeiro referido nas alíneas d), e) e f) da Cláusula 4 será liquidado um mês antes da data de realização das iniciativas.

Cláusula 7

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município no início de cada época desportiva, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) a g) da cláusula 2.

Cláusula 8

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 9

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Atlético Clube de Montemor-o-Novo constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 10

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes. Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Cláusula 11

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para as épocas de 2019/20 e seguintes (iniciando-se as épocas em outubro), sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.”

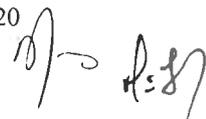
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

L) Proposta de Protocolo / Liga dos Combatentes Núcleo de Montemor-o-Novo

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“O desenvolvimento na área social, cultural e humanitária, tem sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do município de Montemor-o-Novo, sendo o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida das populações uma das suas prioridades, promovendo políticas municipais de âmbito social no concelho de Montemor-o-Novo.

O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidas e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública.



Considerando a importância que a Liga de Combatentes – Núcleo de Montemor-o-Novo desenvolve na área social e cultural, apresentado um trabalho continuado e regular, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda que, perspectiva-se conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 1.680,00€, que será paga da seguinte forma:

- 4 prestações de 420€, nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

*Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e Liga dos Combatentes –
Núcleo de Montemor-o-Novo*

Considerando que,

1. O desenvolvimento na área social e humanitária, tem sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do município de Montemor-o-Novo, sendo o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida das populações uma das suas prioridades, promovendo políticas municipais de âmbito social no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidas e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. Esses apoios têm-se efetivado quer para iniciativas e realizações que se situam no plano corrente das respetivas associações beneficiárias, quer também para iniciativas e projetos que se traduzem em empreendimentos de carácter estruturante, que promovidos, organizados e produzidos pelas associações, representam sem dúvida uma mais-valia de inquestionável interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação desses agentes e associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia da utilidade e interesse público do investimento municipal.

4. A Liga de Combatentes – Núcleo de Montemor-o-Novo, desenvolve anualmente diversas atividades de índole social e cultural, sendo uma instituição que apresenta um trabalho contínuo e regular.

5. A Liga de Combatentes – Núcleo de Montemor-o-Novo, face à dimensão atingida, alugou um espaço onde a sua sede vai funcionar, solicitando apoio para fazer face ao acréscimo das despesas mensais.

Celebra-se o presente protocolo, de acordo com o art.º 38 e 40, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º

11018520-0ZX8, válido até 12/11/2029 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/XXXX.

e

Segundo Outorgante: Liga de Combatentes – Núcleo de Montemor-o-Novo, adiante designado por LC, com sede no Largo dos Paços do Concelho em Montemor-o-Novo pessoa coletiva nº 500816905, representado neste ato pelos Srs. José Leal, com o Cartão do Cidadão N.º 04574378 e Joaquim Piteira com o Cartão do Cidadão N.º 07367819 na qualidade de diretores da associação.

Cláusula 1

O presente protocolo visa o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à atribuição de um apoio financeiro por parte do MMN à LC, para instalação e funcionamento

da sede da Associação, no espaço sito no Largo dos Paços do Concelho N° 17 e 18 em Montemor-o-Novo.

Cláusula 2

1. No âmbito das obrigações decorrentes do presente protocolo à LC cabe:

- a). Assegurar a manutenção do espaço;
- b) O pagamento das despesas inerentes ao aluguer do espaço e funcionamento do mesmo;
- c) A apresentação e entrega ao Município, bimestralmente, das cópias dos documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- d). Pesquisar outros financiamentos específicos.

2. Pela assinatura do presente protocolo o MMN compromete-se a:

- a). Atribuir à LC, um apoio bimestral que poderá ascender a 420,00 €, correspondente a 70 % das despesas previstas para o mesmo período (600 €).

3. O pagamento do valor apresentado na alínea a) do número anterior, deverá ter início a quando da assinatura do presente Protocolo, prevendo-se para o ano de 2020, 4 pagamentos de 420 € nos meses de março, junho, setembro e dezembro, cujo valor global poderá ascender a 1.680,00 € (Mil Seiscentos e Oitenta Euros).

Cláusula 3

Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Cláusula 4

O presente protocolo vigorará durante o ano de 2020, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado no início de cada ano civil, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.

Cláusula 5

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrerem da assinatura no presente protocolo a LC restituirá imediatamente ao MMN, o valor do apoio que lhe for concedido.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

M) Proposta de Protocolo / Valenças Sport Clube – Épocas Desportivas 2017/18; 2018/2019 e 2019/2020

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a importância que o Valenças Sport Clube desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda os apoios previstos no protocolo acima referido: O Município de Montemor-o-Novo relativamente às épocas 2017/18; 2018/19 e 2019/20, tendo em conta que o Valenças Sport Clube irá participar nas competições distritais de futebol, o que implicará uma despesa considerável com a inscrição de jogadores, deslocações e outras despesas inerentes à competição.

Perspetiva-se conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 5.500 € (por época desportiva).

A verba referida anteriormente será paga da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.500,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 8, no valor de 500,00€/mês (novembro a julho), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.

- O valor referente às épocas 2017/18 e 2018/19 (5.500 €/ época), já foi pago através de pedidos de adiantamento efetuados pelo clube, faltando apenas regularizar a época 2019/20 no valor de 3.500 € (Três Mil e Quinhentos Euros), pois já tinha sido efetuado um adiantamento de 3.000 € em outubro de 2019 (1.000 € referente à época de 2018/19 que ficou regularizada e 2.000 € referente à época 2019/2020).

Informamos também que a presente proposta de protocolo, é efetuado ao abrigo do Artigo 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

Protocolo

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Valenças Sport Clube

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520-0ZX8, válido até 12/11/2029 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/XXX.

e

Segundo Outorgante: Valenças Sport Clube, adiante designado por VSC, com sede na Rua da Serração, Ciborro, pessoa coletiva n.º 503900680, representado pelo Presidente da Direção, José Miguel Salvaterra, portador do Cartão de Cidadão n.º XXXXXXXXXX, válido até XX/XX/XXX, que outorga em cumprimento da deliberação da Direção de XX/XX/XXXX.

E sendo que:

- 1. O MMN considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;*
- 2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer e manutenção). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;*
- 3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:*

o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos, E ainda que:

1. O VSC é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade, títulos alcançados, uma das mais importantes agremiações desportivas do concelho.

2. O VSC tem vindo a superar uma grave crise e pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos.

3. O orçamento apresentado pelo Valenças Sport Clube para o ano de época 2017/2018, para o desenvolvimento das suas diversas atividades foi de a 38.667,00 € e para a época 2018/19 foi de 37.750,00 € e para época de 2019/20 é de 37.000,00 €.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MMN reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo VSC se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento equilibrado da comunidade montemorense



e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo VSC tem um evidente interesse municipal e público.

2. O VSC entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo VSC.

Cláusula 2

O VSC obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Valenças Sport Clube;*
- b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;*
- c). Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;*
- d). Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;*
- e). Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município, em condições a definir em acordo específico;*
- f). Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;*
- g). Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.*

Cláusula 3

O Município e o Valenças Sport Clube poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo perspetiva atribuir ao Valenças Sport Clube um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 16.500,00 € (Dezasseis Mil e Quinhentos Euros), distribuído da seguinte forma:

- 4.500€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2017/18;*
- 1.000€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas – ano de 2018.*
- 4.500€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2018/19;*
- 1.000€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas – ano de 2019.*
- 4.500€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2019/20;*
- 1.000€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas – ano de 2020.*

Cláusula 5

O apoio financeiro referido na Cláusula anterior, será progressivamente efetuado da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.500,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 8, no valor de 500,00€/mês (novembro a julho), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.*

Cláusula 6

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município no início de cada época desportiva, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) a g) da cláusula 2.

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Valenças Sport Clube constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dívidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes. Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Cláusula 10

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para as épocas 2017/18; 2018/19 e 2019/20 e seguintes (iniciando-se as épocas em outubro), sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

N) Proposta de Atribuição de Subsídio / Casa do Povo de Lavre – Escola de Música / setembro a dezembro de 2019

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Lavre, referente aos meses de setembro a dezembro de 2019 no valor total de 1 854,40€, (Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Euros e Quarenta Cêntimos) de acordo com as tabelas mensais enviadas e abaixo sintetizadas.

Mês de setembro 2019

Alunos sem participação Mensal

Alunos com participação	Alunos s/ participação	Total
57	280,00€	469,60€

Mês de outubro 2019

Alunos sem participação Mensal

Alunos c/ participação	Alunos s/ participação	Total
57	280,00€	469,60€

Mês de novembro 2019

Alunos sem participação Mensal

Alunos c/ participação	Alunos s/ participação	Total
57	280,00€	457,60€

Mês de dezembro 2019

Alunos sem participação Mensal

Alunos c/ participação	Alunos s/ participação	Total
57	280,00€	457,60€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

O) Proposta de Protocolo / Grupo Estrela Escouralense – Épocas 2018/19 e 2019/2020

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a importância que o Grupo Estrela Escouralense desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se a consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes.

Informamos ainda os apoios previstos no protocolo acima referido: O Município de Montemor-o-Novo relativamente às épocas 2018/19 e 2019/20, tendo em conta que o Grupo Estrela Escouralense irá participar nas competições distritais de futebol, o que implicará uma despesa considerável com a inscrição de jogadores, deslocações e outras despesas inerentes à competição.

Perspetiva-se conceder um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 10.000 € (pela época desportiva 2018/19 e 2019/20).

A verba referida anteriormente será paga da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.500,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 5, no valor de 1200,00€/mês (março a julho), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.

- O valor referente à época 2018/19 (4.500 €), já foi pago 2.500 €, através de um pedido de adiantamento efetuado pelo clube, faltando regularizar a época 2019/20 no valor de 5.500 € (Cinco Mil e Quinhentos Euros) e 2.000 € da época 2018/19 o que perfaz o valor de 7.500 € (Sete Mil e Quinhentos Euros).

Informamos também que a presente proposta de protocolo, é efetuado ao abrigo do Artigo 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo Estrela Escouralense

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520-0ZX8, válido até 12/11/2029 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de XX/XX/XXXX.

e

Segundo Outorgante: Grupo Estrela Escouralense, adiante designado por GEE, com sede na Avenida General Humberto Delgado em Santiago do Escoural pessoa coletiva n.º 504283855, representado pelo Presidente da Direção, Carlos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º XXXXXX, válido até XX/XX/XXXX, que outorga em cumprimento da deliberação da Direção de XX/XX/XXXX.

E sendo que:

1. O MMN considera que o acesso e a prática desportiva são um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais dirigidas à área desportiva com o objetivo de concretizar aquele direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente a prática desportiva, lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos e cidadãs montemorenses de atividades desportivas nas suas múltiplas vertentes (formação, competição, lazer e manutenção). Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas ao desporto; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações e grupos desportivos do concelho; no fomento e promoção do desporto dirigido a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a Região. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações e grupos desportivos, significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetuados pelas associações e grupos desportivos com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações e grupos desportivos beneficiários;

o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações e grupos desportivos,

E ainda que:



1. O GEE é, pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade, títulos alcançados, uma das mais importantes agremiações desportivas do concelho.
2. O GEE tem vindo a superar uma grave crise e pretende consolidar e ampliar o trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente, em termos de formação, de qualificação técnica, e também em termos competitivos.
3. O orçamento apresentado pelo Grupo Estrela Escouralense para a época 2018/2019, para o desenvolvimento das suas diversas atividades foi de a 36.000,00 € e para a época 2019/20 é de 42.000,00€.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1

1. O MMN reconhece que a atividade desportiva desenvolvida pelo GEE se configura como um importante contributo para a dinâmica desportiva do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para um saudável desenvolvimento equilibrado da comunidade montemorense e, em particular, das suas camadas jovens. Dessa forma, a atividade desportiva desenvolvida pelo GEE tem um evidente interesse municipal e público.
2. O GEE entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade desportiva que desenvolve e os objetivos desportivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O presente Protocolo define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o Município concede, ao abrigo do art.º 38º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, apoios à atividade desportiva desenvolvida pelo GEE.

Cláusula 2

O GEE obriga-se a:

- a). Apresentar anualmente, antes do início de cada época desportiva, um plano de atividades e o respetivo orçamento para a próxima época desportiva, os quais poderão integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pelo Grupo Estrela Escouralense;
- b). Executar o plano de atividades e orçamento apresentados;
- c). Dar prioridade a atividades de formação dirigidas a diversas faixas etárias;
- d). Desenvolver atividades de competição, nomeadamente participando em competições federadas;
- e). Colaborar no âmbito de eventos desportivos promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, nomeadamente os Jogos do Município, em condições a definir em acordo específico;
- f). Apresentar anualmente, no final de cada época desportiva, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g). Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Cláusula 3

O Município e o Grupo Estrela Escouralense poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção do desporto.

Cláusula 4

O Município de Montemor-o-Novo perspectiva atribuir ao Grupo Estrela Escouralense um apoio financeiro que poderá atingir um valor máximo de 10.000,00 € (Dez Mil Euros), distribuído da seguinte forma:

- 4.000€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2018/19;
- 500€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas – ano de 2019.
- 5.000€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2019/20;
- 500€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas – ano de 2020.

Cláusula 5

O apoio financeiro referido na Cláusula anterior, será progressivamente efetuado, até final do ano, da seguinte forma:

- Uma prestação inicial de 1.500,00 €, a liquidar após a assinatura do protocolo e as restantes 5, no valor de 1.200,00€/mês (março a julho), a liquidar até ao dia 10 de cada mês.

Cláusula 6

Os apoios financeiros referidos na Cláusula 4 poderão ser, fundamentadamente, revistos pelo Município no início de cada época desportiva, tendo em conta os documentos referidos nas alíneas a) a g) da cláusula 2.

Cláusula 7

O Município poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

Cláusula 8

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Protocolo, o Grupo Estrela Escouralense constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo, pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 9

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes. Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Cláusula 10

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para as épocas de 2019/20 e seguintes (iniciando-se as épocas em outubro), sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo.

P) Proposta de Atribuição de Subsídio / Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre – Escolas e Escolinhas de Desporto / Meses de outubro a dezembro de 2019

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto, propõe-se a consideração superior, a atribuição do respetivo cabimento indicado no quadro em anexo a este documento, que corresponde ao valor de 311,67€ (Trezentos e Onze Euros e Sessenta e Sete Cêntimos) a atribuir ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Cortiçadas de Lavre para os meses de outubro de 2019 a dezembro de 2019.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Receção Provisória

O Senhor Vereador António Pinetra procedeu seguidamente à apresentação da proposta do seguinte teor:

“Informação nº 9

Valor da adjudicação: 637.563,31€

Código PPI: 01.02/07.01.04.08.99

Propõe-se à entidade competente, no caso do Sr. Vereador do Pelouro, a aprovação do Auto de Receção Provisória realizada em 24 de abril de 2019 da Empreitada supra identificada, da qual foi empreiteiro a empresa MOTOENGIL, SA.

Ao abrigo do artigo 394º e 395º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto. Foram cumpridas as disposições legais e regulamentares.

Anexo: Auto de Receção Provisória.”

Os documentos respeitantes ao Auto de Receção Provisória, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

B) Empreitada “Conceção/Construção – Consolidação e Reforço de Fundações e Estruturas do Convento da Saudação” – Auto de Medição nº 3

Interveio de novo o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação nº 5

Valor da adjudicação: 1.680 000,00€

Código PPI – 01.02/07.01.04.13.05

Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição nº 3 (JANEIRO 2019) de Trabalhos Contratuais executados pelo empreiteiro HCI – CONSTRUÇÕES, S.A. no valor de 167.605,89€ (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinco euros e oitenta e nove cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

Valor do Auto de Medição nº 3 – 167.605,89€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores 453.499,38€

Valor percentual acumulado de execução física 36,97%

Valor Percentual do auto em aprovação 9,98€

Foram cumpridas as disposições legais.”

Os documentos respeitantes ao Auto de Medição Nº 03, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição nº 03 da referida Empreitada.

C) Empreitada de “Remodelação da Envolvente do Mercado Municipal e do Troço Sudeste da Rua Comandante Fragoso (ALT20-04-2316-FEDER-000060)” – Auto de Medição Nº 10

Interveio novamente o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação n.º 11

Valor da adjudicação – 375.504,70€

Valor acumulado dos autos anteriores – 112.784,26€

Valor percentual acumulado de execução física – 30,04%

Valor percentual do auto em aprovação – 8,21%

Código PPI – 01.02-07.01.15.99

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 10, referente aos trabalhos executados pela empresa OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Valor dos trabalhos – 30.823,18€

Trinta mil oitocentos e vinte e três euros e dezoito cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo: Auto de Medição n.º 10

Os documentos respeitantes ao Auto de Medição N.º 10, foram rubricados por todos os eleitos presentes na reunião, a qual e nos termos da lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de medição n.º 10 da referida Empreitada.

6. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A) Proposta de Atribuição de Subsídio / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Intervio de novo o Senhor Vereador António Pinetra submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando:

1 - O Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo - Aviso n.º 7440/2005, de 8 de novembro, publicado em Diário da República (2.ª Série), nomeadamente nos artigos:

- Art.º 1.º - “(...) a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo apoia ou participa, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, sem fins lucrativos”;

- Art.º 2.º, alínea a) – “(...) podem aceder aos apoios todas as instituições sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam as atividades referidas no artigo anterior”;

- Art.º 3.º, alínea g) - “(...) a definição da natureza das instituições faz-se de acordo com os seus estatutos e as principais atividades desenvolvidas. Como referência, indicam-se as seguintes: (...) Associações de proteção civil”;

- Art.º 11.º, alínea a) – “(...) consideram-se instituições de proteção civil as que se dedicam predominantemente à proteção civil e prevenção da comunidade em geral contra sinistros e catástrofes (naturais ou não). (...) como referência indicam-se as seguintes: Corporações de bombeiros”;

- Art.º 38.º, número 1 – “(...) os protocolos visam a concretização de projetos que por motivos de financiamento, interesse local, reciprocidade e complementaridade de objetivos, bem como por vontade das partes envolvidas, justifiquem um acordo formal para a sua concretização”;

2 - O n.º 1 da Cláusula segunda do Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal em 31 de maio de 2017 e assinado em 02 de junho do mesmo ano refere que “O Município atribuirá à AHBVMN um subsídio ordinário no montante de 100.000€ (cem mil euros), a ser distribuído em prestações de igual valor, com um máximo de doze;”

Tendo em conta o referido nos pontos 1 e 2, propõe-se, para o ano de 2020, a atribuição de um subsídio ordinário no valor total de 100.000€ (cem mil euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo.

Mais se propõe que, de acordo com o referido protocolo, o valor proposto no ponto n.º 2 seja pago em prestações de igual valor, com um máximo de doze, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Propõe-se ainda o envio prévio da presente Comunicação Interna à DAGF - Divisão de Administração Geral e Financeira, para cabimentação e atribuição de n.º de compromisso.

À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

7. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Normas de Acesso ao Centro Interpretativo do Castelo

Intervenção de novo a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando:

1 - O Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo - Aviso n.º 7440/2005, de 8 de novembro, publicado em Diário da República (2.ª Série), nomeadamente nos artigos:

- Art.º 1.º - “(...) a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo apoia ou comparticipa, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovidas por entidades e organismos, legalmente existentes, sem fins lucrativos”;

- Art.º 2.º, alínea a) – “(...) Podem aceder aos apoios todas as instituições sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam as atividades referidas no artigo anterior”;

- Art.º 3.º, alínea g) - “(...) a definição da natureza das instituições faz-se de acordo com os seus estatutos e as principais atividades desenvolvidas. Como referência, indicam-se as seguintes: (...) Associações de Proteção Civil”;

- Art.º 11.º, alínea a) – “(...) consideram-se instituições de proteção civil as que se dedicam predominantemente à proteção civil e prevenção da comunidade em geral contra sinistros e catástrofes (naturais ou não). (...) como referência indicam-se as seguintes: Corporações de bombeiros”;

- Art.º 38.º, número 1 – “(...) os protocolos visam a concretização de projetos que por motivos de financiamento, interesse local, reciprocidade e complementaridade de objetivos, bem como por vontade das partes envolvidas, justifiquem um acordo formal para a sua concretização”;

2 - O n.º 1 da Cláusula segunda do Protocolo estabelecido entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal em 31 de maio de 2017 e assinado em 02 de junho do mesmo ano refere que “O Município atribuirá à AHBVMN um subsídio ordinário no montante de 100.000€ (cem mil euros), a ser distribuído em prestações de igual valor, com um máximo de doze;”

Tendo em conta o referido nos pontos 1 e 2, propõe-se, para o ano de 2020, a atribuição de um subsídio ordinário no valor total de 100.000€ (cem mil euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo.

Mais se propõe que, de acordo com o referido protocolo, o valor proposto no ponto n.º 2 seja pago em prestações de igual valor, com um máximo de doze, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Propõe-se ainda o envio prévio da presente Comunicação Interna à DAGF - Divisão de Administração Geral e Financeira, para cabimentação e atribuição de n.º de compromisso.

À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. GABINETE DE APOIO ÀS FREGUESIAS

A) Proposta de Protocolo de Colaboração / Construção de Abrigos de Passageiros em Ciborro

Ainda a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;



2. *Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
3. *Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Caborro, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa.

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE
DE CIBORRO**

Construção de Abrigos de Passageiros na Freguesia de Caborro

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 12/11/2029,

E

A Junta de Freguesia de Caborro, com sede na Rua do Correio, n.º8, 7050-611, Caborro, pessoa coletiva n.º 506778797, adiante designada por Junta de Freguesia de Caborro, representada neste ato pela sua Presidente, Nélia do Carmo Hermitério Regouga Campino, portadora do cartão de cidadão n.º 11569513, válido até 28/6/2021.

Considerando que;

1. *Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
2. *Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
3. *Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Caborro, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Caborro.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de construção de dois abrigos de passageiros na Freguesia de Caborro.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 7.367,7 €, (sete mil trezentos e sessenta e sete euros e setenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª



Nos termos do presente protocolo constitui obrigação da Junta de Freguesia a publicitação do apoio municipal através de um painel a colocar no local da obra.

Cláusula 4ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja 3.683,85 Euros (três mil seiscientos e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia....., e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

B) Proposta de Protocolo de Colaboração / Aquisição e Instalação de Vedação no Edifício Escolar de Foros de Vale de Figueira

Intervio de novo a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Aquisição e Instalação de Vedação no Edifício Escolar de Foros de Vale De Figueira

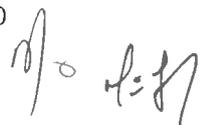
Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 12/11/2029,

E

A Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 2, 7050-704, Foros de Vale de Figueira, pessoa coletiva n.º 506686434, adiante designada por Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, representada neste ato pelo seu Presidente, Orlando Manuel Beldroega, portador do cartão de cidadão n.º 11102089, válido até 1/3/2029.

Considerando que;



1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de Aquisição e Instalação de Vedação na envolvente do Edifício Escolar da Freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 4.834,00 Euros (quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

Nos termos do presente protocolo constitui obrigação da Junta de Freguesia a publicitação do apoio municipal através de um painel a colocar no local da obra.

Cláusula 4ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 75% do valor total da obra, ou seja 3.625,5 Euros (três mil seiscientos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a em dois exemplares de igual valor.”

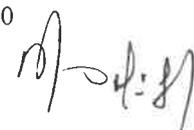
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

C) Proposta de Protocolo de Colaboração / Requalificação de Balneários e Instalação de Espaço Jovem em Foros de Vale de Figueira

Ainda a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal



baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Requalificação de balneário e instalação de Espaço Jovem no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 12/11/2029,

E

A Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 2, 7050-704, Foros de Vale de Figueira, pessoa coletiva n.º506686434, adiante designada por Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, representada neste ato pelo seu Presidente, Orlando Manuel Beldroega, portador do cartão de cidadão n.º 11102089, válido até 1/3/2029.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de requalificação do balneário e instalação de Espaço Jovem no Centro Cultural da Freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Cláusula 2ª



A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 8.468,92 Euros (oito mil quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

Nos termos do presente protocolo constitui obrigação da Junta de Freguesia a publicitação do apoio municipal através de um painel a colocar no local da obra.

Clausula 4ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 75% do valor total da obra, ou seja 6351,69 Euros (seis mil trezentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

D) Proposta de Protocolo de Colaboração / Instalação de AC na EB1 de Silveiras

Interveio novamente a Senhora Vereadora submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiros, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA
UNIÃO DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E
SILVEIRAS**

Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Escola Básica de Silveiras

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro n.º57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca n.º 3,7050-677, Silveiras, pessoa coletiva n.º 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, União de Freguesias de N.º Sr.ª da Vila, N.º Sr.ª do Bispo e Silveira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de Euros 2.902,80 dois mil novecentos e dois euros e oitenta cêntimos, valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % da importância paga por esta, para a aquisição e instalação de ar condicionado na Escola Básica de Silveiras, ou seja 1.451,4) euros (mil quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

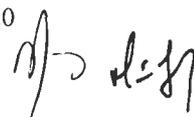
Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia....., autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a....., em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.*

E) Proposta de Protocolo de Colaboração / Colocação de Pavê no Parque Geriátrico de Ciborro

Ainda a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:



“Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Caborro, possam celebrar Protocolo de Colaboração nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FREGUESIA DE CIBORRO

Colocação de pavê junto ao Parque Sénior, Freguesia de Caborro

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia de Caborro, com sede na Rua do Correio, n.º8, 7050-611, Caborro, pessoa coletiva n.º 506778797, adiante designada por Junta de Freguesia de Caborro, representada neste ato pela sua Presidente, Nélia do Carmo Hermitério Regouga Campino, portadora do cartão de cidadão n.º 11569513, válido até 28/6/2021.

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia do Caborro, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de colocação de pavê junto ao Parque Sénior, no Largo do Povo, na Freguesia de Ciborro.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 1.457,50 €, (mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 75% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja 1.093,13 Euros (mil e noventa e três euros e treze cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia....., e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia 1.....

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

F) Proposta de Protocolo de Colaboração / Requalificação do Parque Infantil de Lavre

Ainda a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada

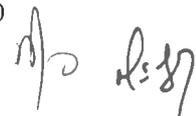
pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, possam celebrar Protocolo de colaboração nos termos da seguinte proposta:

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE

Requalificação de Parque Infantil de Lavre, Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

Entre



Município de Montemor-o-Novo, doravante designado MN, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506609553, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019.

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, com sede no Largo José Saramago n.º 4, 7050-636, Cortiçadas de Lavre e também na Rua Dr. Miguel Bombarda n.º 66, 7050-467, Lavre, pessoa coletiva n.º 510836216, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, representada neste ato pelo seu Presidente, José Maria Barroso Fernandes, portador do cartão de cidadão n.º 06667006, válido até 18/08/2021. Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre – Requalificação do Parque Infantil de Lavre. Freguesia da União de freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à obra de requalificação do Parque Infantil, bem como instalação de novos equipamentos no Parque Infantil de Lavre, na Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a compra do equipamento e a respetiva instalação, bem como a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 24.512,67€ (vinte e quatro mil quinhentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

Nos termos do presente protocolo constitui obrigação da Junta de Freguesia a publicitação do apoio municipal através de um painel a colocar no local da obra.

Cláusula 4ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia 100% da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 24.512,67€ (vinte e quatro mil quinhentos e doze euros e sessenta e sete cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia, e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº 23 DE 30/10/2019 E Nº 26 DE 11/12/2019

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E TRÊS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade, com as alterações introduzidas.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E SEIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade, com as alterações introduzidas.

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de Municípes, não compareceram os Senhores Vereadores Adriano Pinetra, Gil Porto e Carmen Carvalheira, faltas consideradas justificadas. Ainda nesse mesmo período não compareceu qualquer cidadão a colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

